



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2016 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 4/2016**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Sr. FABIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, Brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado na Rua João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72, RG/ 6068041703, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEANDRO CORREA BUSS**, com sede na IMEMBUI, 56, Santa Maria /RS, com CNPJ nº 14.827.911/0001-00, doravante denominado CONTRATADO, para executar a prestação de serviços descritos na cláusula do objeto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com lei federal 8.666/93 e alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e lei 9648/98.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da solicitação nº 214/2016. Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelos termos da proposta e pelas cláusulas e seguir as expressas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 4ª RUSTICA CIDADE DE BOA VISTA DO CADEADO, QUE IRÁ OCORRER NO DIA 17 DE ABRIL DE 2016 COM INICIO PREVISTO PARA AS 09h30min, A PROGRAMAÇÃO É ALUSIVA A SEMANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

As inscrições serão aceitas até o dia 15 de Abril de 2016 até às 18h, somente no site: [www.ucrsm.com/rusticacidadedeboavistadocadeado](http://www.ucrsm.com/rusticacidadedeboavistadocadeado).

#### **CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO:**

O valor total a ser pago para a empresa será de **R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e doze Reais)**, conforme especificado abaixo:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### PREMIAÇÃO:

#### PREMIAÇÃO ADULTO GERAL MASCULINO E FEMININA

##### Geral Masculino

- 1º lugar troféu + R\$ 250,00
- 2º lugar troféu + R\$ 150,00
- 3º lugar troféu + R\$ 100,00
- 4º lugar troféu + R\$ 80,00
- 5º lugar troféu + R\$ 80,00

##### Geral Feminino

- 1º lugar troféu + R\$ 250,00
- 2º lugar troféu + R\$ 150,00
- 3º lugar troféu + R\$ 100,00
- 4º lugar troféu + R\$ 80,00
- 5º lugar troféu + R\$ 80,00

10 prêmios da geral, total de R\$ 1.320,00 em dinheiro.

10 Troféus de 1º ao 5º lugar

#### PREMIAÇÃO NAS 10 CATEGORIAS ADULTO MASCULINO E 06 CATEGORIAS ADULTO FEMININA

- 1º lugar troféu + R\$ 60,00
- 2º lugar troféu + R\$ 50,00
- 3º lugar medalha + R\$ 40,00
- 4º lugar medalha
- 5º lugar medalha

16 categorias, total de R\$ 2.400,00 em premiação em dinheiro.

32 troféus, 48 medalhas

#### PREMIAÇÃO NAS 04 CATEGORIAS ESTUDANTIL MASCULINO E NAS 04 CATEGORIAS ESTUDANTIL FEMININAS

- 1º lugar troféu
- 2º lugar troféu
- 3º lugar medalha
- 4º lugar medalha
- 5º lugar medalha

16 troféus, 24 medalhas

#### PREMIAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO LOCAL, QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO. Obs: São premiados os 5 primeiros local a chegar independente de sexo.

- 1º lugar troféu + R\$ 250,00
- 2º lugar troféu + R\$ 100,00
- 3º lugar troféu + R\$ 60,00
- 4º lugar troféu + R\$ 50,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5º lugar troféu + R\$ 40,00

5 prêmios da geral local, total de R\$ 500,00 em premiação em dinheiro.

05 troféus

<b>TROFÉU PARA O ATLETA MAIS EXPERIENTE MASCULINO E FEMININO QUE COMPLETAREM A PROVA</b>
--

2 troféus Atletas + experientes

100 medalhas de participação para quem não pegar pódio.

<b>Premiação em dinheiro Total R\$ 4.220,00</b>
---

<b>Premiação de Troféus, 65 un de R\$ 20,00 cada R\$ 1.300,00.</b>
--

<b>Premiação de medalhas, 72 un de R\$ 6,00 cada R\$ 432,00.</b>
--

<b>Premiação de medalhas de participação, 100 un de R\$ 3,60 cada R\$ 360,00.</b>
---

<b>Cronometragem, site, inscrição, numeração de peito, pulseiras codificadas R\$ 1.500,00.</b>
--

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO:

O presente instrumento Contratual terá início a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em **01/02/2016** e por término final o dia **30/04/2016**.

### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

<b>5- Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer.</b>
---

05.06.2.044.3.3.90.39.05.00.00.00 (772/2016)
--

### CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e doze Reais)** pelos serviços prestados, nas seguintes condições: **1ª parcela** no Valor de **R\$ 6.312,00 (Seis Mil trezentos e doze reais)** através de depósito bancário na conta da empresa Leandro Corrêa Buss 920951600-10 no Banco do Brasil, Ag 2893-2, Cc 39.203-0, referente às premiações em dinheiro, incluindo troféus e medalhas, deverá ser paga até o dia 10/02/2016, e a **2ª parcela** no valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)** também através de depósito bancário em mesmo banco acima citado, após a realização da rústica no prazo de até 05 (cinco) dias, referente aos serviços de Cronometragem, site para divulgação/inscrição, numeração de peito em adesivos e pulseira codificada para Corrida Rústica.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

O pagamento será efetuado através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS. Com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais, 11% sobre o valor do contrato recolhido ao INSS, e 3% de ISSQN. Ficando designado o Servidor **JOCELITO TRELHA** para acompanhar os serviços da contratada e posterior informações da execução dos serviços junto a Tesouraria, para o pagamento da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTA:**

O atraso não justificado na obrigação assumida e, após notificação pelo contratante da data do início dos serviços, sujeitara o contratado a multa de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), sobre cada dia de atraso, sobre o valor estimado no roteiro diário do percurso a ser realizado pelo contrato, quando o mesmo deixar de cumprir integralmente o contrato e todas as cláusulas.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O contratado declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 21 de Janeiro de 2016.

---

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEANDRO CORREA BUSS**  
**CONTRATADO**

---

**RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA**  
**PROCURADOR JURIDICO OAB RS- 83.693**